



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Lei 635/2019, de 13 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Colaboração ou de Fomento com o CLUBE CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCO O CHINES, para o carnaval de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Colaboração ou de Fomento com o CLUBE CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCO O CHINES, inscrito no CNPJ sob o número 30.401.392/0001-61, com repasse total de até R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), divididos em uma ou mais parcelas, para os desfiles carnavalescos do ano de 2020, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal e não haja qualquer impedimento para a realização dos repasses.

Art. 2º - A mencionada parceria, caso formalizada, terá por objeto o desenvolvimento de atividades ligadas ao trabalho social, cultural e artístico, relacionadas às festividades carnavalescas, que favorecem o turismo da região.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a, caso formalize a parceria, repassar os valores, total ou parcialmente, ainda no exercício de 2019, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária para tal.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento de 2019 ou de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 13 de dezembro de 2019.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita de São João da Barra